

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 2007.

“Acrescenta artigo à Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para determinar que o Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS divulgue periodicamente os nomes dos titulares de contas vinculadas inativas e dá outras providências.”

Autor: Deputado MÁRCIO REINALDO MOREIRA

Relatora: Deputada GORETE PEREIRA

I - RELATÓRIO

Com a presente alteração na legislação do FGTS, o Ilustre Proponente pretende assegurar a divulgação “aos titulares de contas vinculadas inativas, ou que ainda tenham complementos de atualização monetária a receber, de seu direito de imediata movimentação dos saldos de suas contas”.

Justificando o Projeto, o Ilustre Signatário chama a atenção para o fato de que “Em outubro de 2005, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS possuía cerca de 876 mil contas classificadas como inativas, por não receberem depósitos regulares. Tais contas vinculadas apresentavam saldos totais de aproximadamente R\$ 408 milhões.”

Esgotado o prazo regimental, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto em apreço será de grande valia para os milhões de trabalhadores que, por desinformação, afinal, restam privados de seu próprio patrimônio. Tendo em vista que a legislação fundiária estabelece a incorporação, após cinco anos, dos saldos das contas inativas não reclamados por seus titulares, nada mais justo e honesto que, antes dessa ocorrência, se exija que o Agente Operador dê ampla divulgação do fato e do direito ao legítimo titular do recurso.

Somos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei nº 41/2007.

Sala da Comissão, em _____ de 2007.

Deputada GORETE PEREIRA
Relatora

2007_2790_021